COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 55/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: "Indica ao excelentíssimo Sr. Prefeito, adoção das medidas necessárias para a Destinação da Guarda Municipal Metropolitana para Inspetoria de Proteção Animal."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Indicação nº 55, de 2013, de autoria do ilustre Vereador Marcell Moraes, que indica ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto a adoção das medidas necessárias para a Destinação da Guarda Municipal Metropolitana para Inspetoria de Proteção Animal.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao alcaide desta capital a adoção das medidas necessárias para a Destinação da Guarda Municipal Metropolitana para Inspetoria de Proteção Animal, considerando que para uma postura preventiva dissuasória, a criação de uma Inspetoria de Proteção animal dará um "braço forte operacional" com poder de postura policial a fim de combater a posse irresponsável de animais e todo tipo de maus tratos contra os animais, seguindo premissas concernentes à proteção ambiental, dispostas no art. 225 da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR
6046
MAT.

Quanto à competência municipal para tratar da matéria em epígrafe, constata-se a partir da leitura do art. 30, inciso I da Carta Maior que "compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local".

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno da Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

Assim sendo, considerando todo o acima exposto e não havendo óbices, opino pela aprovação do Projeto de Indicação nº 55 de 2013.

É o nosso parecer.

Em 08.08.13

Geraldo Junior

Vereador - PTN